



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

EDITAL - CARTA CONVITE 01/2016 CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba, designada através, da Portaria nº 24 /2015 - CMM, da Mesa Diretora, torna público, a quem interessar possa, que no dia 05 de julho de 2016 às 09 h, no Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua João Paulo II, s/n, bairro Dom Aristides, Município de Marituba, estará realizando Processo Licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao fornecimento de Suprimentos de Informática, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos a serem desenvolvidos nesta legislatura, cujo período do fornecimento será durante o exercício financeiro de 2016, conforme especificações constantes neste edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições precisas neste instrumento convocatório, e as cláusulas e condições seguintes:

❖ CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convite tem por objeto, o fornecimento de Suprimentos de Informática, com as seguintes especificações:

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER TN 580 KATUN.	12		
2	CARTUCHO DE CILINDRO BROHTER L8000.	12		
3	REFIL DE TONER 200 GR BROTHER KATUN.	20		
4	CILINDRO BROTHER L8000.	12		
5	ROLO DE PRESSÃO BROTHER L8000.	20		
6	ROLO DE FUSÃO BROTHER L8000.	20		
7	CARTUCHO DE TONER SHARP AL 1000 KATUN.	8		
8	CARTUCHO DE CILINDRO SHARP AL 1000.	8		
9	REFIL DE TONER SHARP 610 G.	20		
10	KIT CILINDRO SHARP AL 1000.	12		
11	REVELADOR SHARP AL1000.	40		
12	ROLO DE FUSÃO SHARP AL 1000.	20		
13	ROLO DE PRESSÃO SHARP AL 1000.	20		
14	CARTUCHO DE TONER HP 1020.	20		
15	CARTUCO DE TONER AR 207 SHARP.	8		
16	CARTUCHO DE CILINDRO AR 207 SHARP.	8		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

17	REVELADOR SHARP AR 207.	8		
18	ROLO DE FUSÃO SHARP AR 207.	12		
19	ROLO DE PRESSÃO SHARP AR 207.	12		
20	REVELADOR SHARP AR 5220.	24		
21	CARTUCHO DE TONER SHARP AR 5220.	20		
22	CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO.	15		
23	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLOR.	15		
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL 1112.	20		
25	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750.	20		
26	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 7203	10		
27	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO.	20		
28	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR.	20		

❖ CLAUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinadas a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, a comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

CONVITE Nº. 01/2016 – CMM

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE:

a) Este envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecadador do INSS;
- Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Documento de Identificação do Sócio ou Diretor legalmente habilitado, ou do representante, sendo que neste caso acompanhado de Instrumento Particular de Mandato;
- Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

- Cópia do Contrato Social Empresarial, para efeito de comprovação dos representantes legais da empresa e da comprovação que a mesma é pertinente da atividade com o objeto desta licitação.

❖ CLAUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA

As propostas digitadas em 01 (uma) via, expresso em moeda corrente, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas, rubricadas e serão entregues em envelope fechado (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº. 01/2016 – CMM

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

As propostas deverão conter, entre outros que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, sendo que decorrido este prazo, e não havendo convocação para contratação, fica o licitante vencedor liberado dos compromissos assumidos.

❖ CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O prazo de entrega do material licitado, objeto deste instrumento convocatório, será entregue durante o exercício financeiro de 2016, através de requisições mensais feitas pela administração.

O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com a entrega do material requisitado pela administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

❖ **CLAUSULA QUINTA – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação preliminar dos concorrentes e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;
- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela comissão permanente de licitação;
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- No caso de absoluta igualdade de propostas, a comissão decidirá por sorteio;
- Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a comissão elaborará circunstanciada e conclusiva ata, que será assinado por todos os licitantes, comissão e presentes ao ato;
- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93

❖ **CLAUSULA SEXTA – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b) As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

Parágrafo único. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou poderá ainda a administração emitir novo Convite.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

❖ **CLAUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

❖ **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento da Câmara Municipal de Marituba, fontes: 010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Função Programática: 01.031.0001.2077.0000
- A Câmara Municipal de Marituba, poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;
- Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8:00 às 13:00 h, na sala da Diretoria Administrativa – Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Marituba, ou pelo fone (091) 3256-8318;
- A Câmara Municipal de Marituba, se reserva no direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e/ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 de suas alterações;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

❖ **CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Marituba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Marituba, 28 de junho de 2016.

Comissão de Licitação,

PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.

MEMBRO: JOEL SALGADO DE CASTRO.

MEMBRO: MARQUEIZA VAZ ABREU